Processo nº 2021/6916 **Concorrência nº** 001/2021- Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda.

ERRATA 1

Considerando a divergência no texto do subitem 11.3.2, Il do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital, apresentamos a presente Errata a título de esclarecimento:

ONDE SE LÊ:

11.3.2 Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

II - declaração (Ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que teste(m) que a licitante presta (ou) à(s) declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam, pelo menos, similares às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 4;

Leia-se:

11.3.2 Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

II - declaração (Ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta (ou) à(s) declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam, pelo menos, similares às do objeto deste Edital;

Verifica-se que a errata decorre de erro material de digitação, de fácil constatação, que não influencia na formulação da proposta. Tal alteração se deu em razão do Princípio da Autotutela Administrativa, posto que não foi impugnado em tempo hábil, combinado aos Princípios da Razoabilidade e Eficiência Administrativa, posto que não se justifica um reinício de procedimento por erro de digitação.

Ficam mantidas todas as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos acerca do certame em epígrafe, oportunidade onde ressalto que a presente ERRATA vincula todos os termos do Edital, mantendo-se data, local e hora inicialmente agendados para recebimento e abertura dos envelopes.

Maceió, 22 de abril de 2022.

Kátia Maria Diniz Cassiano Presidente da CPL